

Orgânica do Município de Garuva,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados o Prefeito Municipal senhor Rodrigo Adriany David, o Vice-Prefeito senhor Plotino de Bitencourt, e o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. Marcio Ricardo Herpich a efetuar as operações bancárias, nas contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Garuva, Fundo Municipal de Agricultura, Fundo de Reequipamento de Bombeiros, Fundo Municipal de Habitação e Fundo da Infância e Adolescência, sob CNPJ nº 83.102.848/0001-59, conforme abaixo:

- 1 - Emitir Cheques
- 2 - Abrir Contas de Depósito
- 3 - Autorizar Cobrança
- 4 - Solicitar Saldos e Extratos
- 5 - Requisitar Talonários de Cheques
- 6 - Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações
- 7 - Sustar/Contra-Ordenar Cheques
- 8 - Cancelar Cheques
- 9 - Baixar Cheques
- 10 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 11 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 12 - Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico
- 13 - Efetuar Transferências por Meio Eletrônico
- 14 - Efetuar Movimentação Financeira pelo Gerenciador Financeiro
- 15 - Consultar Contas/Aplicações de Programas e Repasses de Recursos Federais
- 16 - Liberar Arquivos de Pagamentos
- 17 - Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
- 18 - Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
- 19 - Emitir Comprovantes
- 20 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade
- 21 - Encerrar Contas de Depósito

Parágrafo único. Fica autorizado o Sargento, Luiz Roberto Raupp Borges, para efetuar as seguintes operações bancárias, na conta nº 100169-8 do Fundo Municipal de Reequipamento dos Bombeiros: 04, 15, 17, 18 e 19 conforme rol acima.

Art. 2º As operações serão realizadas sempre em conjunto, com duas assinaturas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO FMS Nº 008/2019 - 1

Publicação Nº 2638069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO FMS Nº 008/2019 – Aditivo 1

MODALIDADE: Dispensa de Licitação- Processo FMS nº 017/2019

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: Hezio José Schefer

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel de 158m², situado nesta cidade, à Rua José Bonifácio, nº 62, Centro, para a instalação da Unidade de Saúde Centro I

Objeto aditivo: Prorrogação por mais 3 (três) meses

Valor: R\$ 1.748,31 (hum mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) mensais

VIGÊNCIA: 09/09/2019 a 08/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2020

RODERIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO TECNICO DE ENFERMAGEM - 07-20

Publicação Nº 2638652

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 07/2020

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social p treo e inalien vel;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constitui o da Rep blica Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego p blico depende de aprova o pr via em concurso p blico de provas ou de provas e t tulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomea es para cargo em comiss o declarado em lei de livre nomea o e exonera o";

Considerando a necessidade inadi vel de excepcional interesse p blico na contrata o de profissional T cnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSI ES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui es legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realiza o de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no  mbito da Secretaria Municipal de Sa de,  s Unidades de Sa de da Fam lia, N cleo de Especialidades – NES, e a Unidade de Pronto Atendimento localizado neste munic pio.

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade tempor ria de excepcional interesse p blico, sempre no interesse do Munic pio de Garuva, observada a ordem classificat ria dos candidatos;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistir  de An lise de Curr culo, tendo como objetivo o recrutamento e a sele o, para contrata o de profissional T cnico de Enfermagem;

O processo seletivo simplificado ser  regido pelo presente Edital, coordenado pela Comiss o do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de Garuva;

A Sele o dos candidatos ser  publicada em Di rio Oficial e consistir  no somat rio de pontos da contagem de t tulos e/ou da experi ncia comprovada;

O processo seletivo simplificado destina-se   sele o de profissionais para contrata o tempor ria conforme necessidades do munic pio;

O chamamento dos candidatos obedecer  a ordem crescente de classifica o;

2. DOS CARGOS

A descri o dos respectivos cargos est  descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

Nomenclatura	Carga Hor�ria Mensal	Requisitos	Vagas	Remunera�o
T�cnico de Enfermagem	220	Diploma de Conclus�o do Curso de T�cnico de Enfermagem; Registro no COREN/SC.	RT	Sal�rio Base R\$2073,28 + Aux�lio Alimenta�o.

4. DAS INSCRI ES

O candidato dever  conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exerc cio da fun o, antes de efetuar a inscri o.

4.1. S o requisitos b sicos para ingresso no servi o p blico:

4.1.1 nacionalidade brasileira;

4.1.2 idade m nima de dezoito anos;

4.1.3 quita o com as obriga es eleitorais e militares;

4.1.4 n vel de escolaridade exigido para o exerc cio do cargo;

4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.

4.2 O per odo para as inscri es ser  de 14 de setembro 2020 das 09:00 horas a 21 de setembro de 2020 as 09:00 horas.

4.3. As inscri es ser o feitas de forma online, atrav s do protocolo on-line acessado pelo link <https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>

4.4. Os candidatos dever o anexar, no momento da inscri o, a c pia digitalizada dos documentos necess rios para participa o do processo de sele o dever o ser apresentados pelos interessados no ato da inscri o do presente edital, conforme abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade – RG;
- Certid o de nascimento dos filhos menores de 18 anos; (optativo para car ter de desempate).
- Diploma exigido para o exerc cio do cargo; (Obrigat rio).
- Comprovante de inscri o no Conselho de Fiscaliza o do Exerc cio Profissional – COREN/SC; (Obrigat rio).
- Comprovante de Resid ncia; (Obrigat rio).
- T tulos e comprovantes de tempo de servi o para fins de classifica o;

4.5. Apenas ser  deferida as inscri es cujos documentos estejam em acordo da an lise da comiss o da Portaria N  097/2020, e que tenham sido encaminhados no ato da inscri o todos os documentos obrigat rios exigidos no item anterior;

4.7. A homologa o das inscri es ser  publicada no dia 23 de setembro de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Sa de, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. AN LISE DE CURR CULO E CLASSIFICA O FINAL

5.1.1. A sele o do Processo Seletivo dar-se-  mediante somat rio de pontos da contagem de t tulos e da experi ncia comprovada;

5.1.2. N o ser o pontuados: Certificadores de participa o de congressos, semin rios, simp sios, est gio, atividade de doc ncia ou atividades que n o sejam exercidas na  rea fim da fun o objeto deste processo seletivo;

5.1.3 Per odos trabalhados de forma concomitante ser o contabilizados uma  nica vez.

5.1.4. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Títulos	Curso de Sala de Vacinas autorizado/reconhecido pela SES/SC	02	02
b) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou outro cuja Comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso)	01 ponto para cada 06 meses.	08
Total Geral:			10,0

5.1.5. A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da Análise de Currículo e Títulos, na escala de 0 (zero) pontos à 10 (dez) pontos.

5.1.6. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a . maior pontuação por títulos;
- b . maior idade;
- c. maior pontuação por experiência comprovada.
- d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;

5.1.7 As análises dos respectivos currículos serão dirigidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 097/2020.

6. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

6.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Técnico de Enfermagem em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 117/2019;

6.2 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

6.3 A contratação temporária que atenda demanda por vacância de servidor efetivo, deverá ser rescindida quando da realização de concurso público para a vaga, conforme dispõe a Lei Complementar n. 117/2019, art. 2º, inciso IV, letra "e".

6.4 Fica impedida a convocação do candidato que tenha celebrado contrato anteriormente com o município de Garuva, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento do seu contrato anterior, em cumprimento à Lei Complementar n. 117/2019, Art. 10, inciso III. Sua classificação, no entanto, será preservada e, durante a vigência do Processo Seletivo, se cumprido o interstício de 12 (meses), comprovada a necessidade, a Administração poderá deflagrar sua convocação.

6.5 O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de SAÚDE do Município de Garuva, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração.

6.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
13. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
14. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
15. (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

16. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
 17. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
 18. (<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
 19. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
 20. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
 21. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
 22. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
 23. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
 24. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
 25. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
 26. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
 27. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
 28. 01 foto 3x4 RECENTE
- OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis

Cópia autenticada

1. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
2. Certificado/diploma de curso de ensino fundamental/ ou médio/ ou superior (quando o cargo requer)
3. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
4. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo seguirá o respectivo Cronograma: 11/09/2020 – Publicação do edital, 14/09/2020 das 09:00 horas a 21/09/2020 as 09:00 horas – Período de Inscrições, 23/09/2020 – Homologação dos Inscritos. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 25 de setembro de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em até 24 horas de cada etapa publicada do teste seletivo, Devendo ser entregue diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva (Rua Eugenio Avanci nº 656 – Centro).

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Garuva.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

9.2 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva, mantido durante o prazo de vigência e validade do processo seletivo.

9.3 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

9.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 097/2020.

Garuva, 10 de setembro de 2020.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 097/2020

ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2020

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Do Técnico de Enfermagem:

- I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
- II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, e;
- III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
- IV – realizar os registros de enfermagem de todos os procedimentos realizados.
- V – responsabilizar-se pelo acolhimento dos pacientes da USF

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de nível médio, sob orientação e acompanhamento do enfermeiro, assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem, executar outras tarefas compatíveis com sua formação.

DESCRIÇÃO DETALHADA**Responsabilidades e Atribuições:**

- Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos;
- Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população;
- Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos.
- Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis na população.
- Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros.
- Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros.
- Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros.
- Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde.
- Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade.
- Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde.
- Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário.
- Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

FORMAÇÃO EXIGIDA PELO CARGO: Ensino Médio, Técnico em enfermagem e Registro no Conselho.

Descrição constante no Decreto 25/2010.

Isabela Aragão Pereira

Presidente da Comissão

Portaria 097/2020